

L E I N. 9.486, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a incluir no Programa de Vacinação Antirrábica de São José dos Campos as vacinas V10 e V4 no combate e prevenção às doenças em animais domésticos de nossa Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a inclusão das vacinas V10 e V4 (Quádrupla) no Programa de Vacinação Antirrábica anual, a ser aplicada em cães e gatos, filhotes e adultos, no combate e prevenção às doenças em animais domésticos de São José dos Campos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.




Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Paulo Roberto Roitberg
Secretário de Saúde



Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 165/16, de autoria do Vereador Valdir Alvarenga)

